



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.670, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 460.344,89** (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a) PODER: 02 Poder Executivo;
  - b) ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
  - c) PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
  - d) ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD em Estradas Vicinais;

e) FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 384.298,29 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a) PODER: 02 Poder Executivo;

b) ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c) PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d) ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD em Estradas Vicinais;

e) FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 76.046,60 (setenta e seis mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 384.298,29** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 76.046,60** (setenta e seis mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2023.

## Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 24/05/2023 às 09:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/05/2023 às 09:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **519133** e o código verificador **A52FF2AD**.

---

Referência: [Processo nº 25-1759/2023](#).

Docto ID: 519133 v1